



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo  
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de  
São Paulo  
Diretoria Executiva-DE

## EDITAL

**Nº do Processo:** 262.00001037/2024-78

**Interessado:** DLN/GVPM/APA Campos Do Jordao,  
DLN/GVPM/APA Sapucaí Mirim-Apasm

**Assunto:** Conselho Consultivo da APA Campos do Jordão e  
Sapucaí-Mirim

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13/2024 DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
ORGANIZADA PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO  
CONSELHO CONSULTIVO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
ESTADUAIS CAMPOS DO JORDÃO E SAPUCAÍ-MIRIM - BIÊNIO 2024/2026  
PROCESSO SEI nº262.000010372024-78**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 20.956, de 03 de junho de 1983 e a Lei Estadual nº 4.105, de 26 de junho de 1984, que declaram área de proteção ambiental a região urbana e rural do Município de Campos do Jordão;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 43.285, de 03 de julho de 1998, que declara área de proteção ambiental as áreas urbanas e rurais dos municípios de São Bento do Sapucaí e Santo Antônio do Pinhal – Área de Proteção Ambiental Sapucaí-Mirim;

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, as categorias de manejo e diretrizes para cada uma delas; e o Decreto Federal nº 4.340, de

22 de agosto de 2002 que as regulamentou;

**Considerando** o Decreto nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental - APAs no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

## **CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região das Integrado das Áreas de Proteção Ambiental Estaduais Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim para efetuar o seu cadastramento para renovação do Conselho Consultivo Integrado das Áreas de Proteção Ambiental Estaduais Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim, biênio 2024 - 2026.**

1- O Conselho Consultivo Integrado das **Áreas de Proteção Ambiental Estaduais Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim** será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- Da Sociedade Civil:

- a) 01(um) representante indicado por instituições de ensino e pesquisa na região das UCs;
- b) 01(um) representante indicado por entidades ambientalistas com atuação sociocultural e ambiental, envolvidas na captação de recursos e execução de projetos voltados à recuperação florestal, especialmente no entorno de nascentes e às margens de rios, bem como em projetos de capacitação e formação humana para a sustentabilidade na região das UCs;
- c) 01 (um) representante indicado por associações de moradores dos municípios abrangidos pelas UCs- Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí;
- d) 01 (um) representante indicado por entidades de classe dos municípios abrangidos pelas UCs- Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí;

- e) 01 (um) representante indicado pelo setor privado ligados ao ecoturismo, atividades turísticas, econômicas e ambientais dos municípios abrangidos pela UC- Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí;
- f) 01 (um) representante de proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural situadas nos municípios abrangidos pelas UCs- Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí.

2- As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região das **Áreas de Proteção Ambiental Estaduais Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim**;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de instituição do conselho consultivo devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).

3- O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes endereços:

E-mail: [apascj.sm@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apascj.sm@fflorestal.sp.gov.br) ou

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas).

Áreas de Proteção Ambiental Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim

A/C Ives S. Arnone

Rua Av. Pedro Paulo, s/nº - Horto Florestal

CEP: 12460-000 -Campos do Jordão-SP

4- O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

5 - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: [apascj.sm@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apascj.sm@fflorestal.sp.gov.br) ou pelo telefone (11)94879-3202.

6- A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7- No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

7.2. Poderão participar da eleição, um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

7.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo das Áreas de Proteção Ambiental Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8 - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, 02 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
**Diretor Executivo**

## **ANEXO I**

**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
RENOVAÇÃO CONSELHO CONSULTIVO INTEGRADO DAS ÁREAS DE  
PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAIS CAMPOS DO JORDÃO E  
SAPUCAÍ-MIRIM  
-BIÊNIO 2024/2026**

### **1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade de conservação ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Outros \_\_\_\_\_

Regiões/Municípios

de

atuação:

---

## 2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço: nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: ( ) E-mail:

## 3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

## ANEXO II

# CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO INTEGRADO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAIS CAMPOS DO JORDÃO E SAPUCAÍ-MIRIM -BIÊNIO 2024/2026

## TERMO DE CIÊNCIA

Eu

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, representante da  
entidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, manifesto ciência ao disposto  
no **EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO  
CONSELHO CONSULTIVO INTEGRADO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO  
AMBIENTAL ESTADUAIS CAMPOS DO JORDÃO E SAPUCAÍ-MIRIM-  
BIÊNIO 2024/2026**

DATA: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 02/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018615723** e o código CRC **937DEC7F**.